



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 102, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Quadro de Pessoal – Anexo VI Lei Complementar n.º 829/2016 do Município.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS
Protocolado sob n.º 175/17
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
DATA: 23.03.17
Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica substituído o Quadro, objeto da lei Complementar n.º 829 de 02 de junho de 2016, Quadro do Pessoal do Ensino – Anexo Único QPE-Tabela VI –atividades auxiliares objeto da Lei Complementar 829/16 (Estatuto do Magistério) pelo que está no Anexo seguinte e foi objeto da Lei Complementar n.º 089, de 23 Novembro de 2012, a qual fica ripristinada.

Art. 2º. As despesas oriundas desta lei correrão por conta própria do Orçamento fiscal vigente suplementada se necessário.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Mira Estrela, 07 de Março de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUELI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.